TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.4

"REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 060/25"

Contas de 2024

À Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

A/C Vaumil Antonio Pontes

Cleusa Carvalho

Douglas Verzola

Requisitamos, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, os documentos e informações abaixo discriminados, referentes ao **Acompanhamento das Contas de 2024**, processo **TC-004385.989.24**:

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

1. Informar se houve ajuste das alíquotas patronal e servidores aos mínimos determinados pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
2. Houve instituição de previdência complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Portaria MTP nº 905, de 09 de dezembro de 2021?
3. Houve implementação e cumprimento das medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do déficit atuarial, tais como: alíquotas suplementares, alteração de alíquotas (que dependem de alteração de legislação), aportes periódicos? Encaminhar documentação comprobatória.
4. Cópia do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, demonstrando que o plano de equacionamento do déficit atuarial do RPPS está compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal da Prefeitura Municipal;
5. Alocação das operações da autarquia no paço municipal:
 - 5.1. Descrever custos financeiros exigidos em razão da ocupação da área cedida pela Prefeitura Municipal;
 - 5.2. Informar área (m²) ocupada pela Autarquia;
 - 5.3. Informar se há pagamento de despesas com serviços públicos (saneamento e energia elétrica);
 - 5.4. Listar alterações de estrutura realizadas para atender às necessidades da autarquia, seus custos, e quem arcou com os custos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIOVANA BEVILACQUA FROTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XM2-79WD-70ZM-4XLQ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.4

5.5. Fornecer cópia de termo de ajuste entre as partes, ou outro documento, que demonstre os direitos e obrigações de cada parte. Caso não tenha sido firmado, informar o seguinte:

5.6. Medidas adotadas para evitar possíveis inadimplementos futuros;

5.7. Valores estimados que podem ser cobrados em razão do uso da área cedida, fornecer memorial de cálculo;

5.8. Há registro contábil da estimativa de valores a receber;

5.9. Justificativas para realização da cessão da área à Caixa de previdência.

6. Cópia do Certificado de Regularidade Previdenciária, caso não tenha sido emitido, justificar.

7. Currículo dos indicados pela Prefeitura Municipal a cargos nos Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Caixa de Previdência e Assistência do Servidores Municipais de Santana de Parnaíba;

7.1. Fornecer cópias de diplomas de graduações técnicas e superiores, certificados de cursos realizados relacionados às atividades desempenhadas no Conselho e certificações Anbima, conforme o caso.

Obs.: I) Em caso de inexistência de algum documento, deverá ser elaborada uma declaração neste sentido, justificando.

II) Todos os documentos deverão ser entregues no formato **.p7s**, com tamanho **menor que 5 Megabytes** e **pesquisável**, na forma do Comunicado GP nº 04/2016 (https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/downloads/comunicado_gp_no_04_-_processo_eletronico.pdf)

Outrossim, lembramos que as Autoridades ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, atender no prazo que for fixado, às requisições, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme o que dispõe o § 1º do art. 25 supracitado.

Prazo: 27/03/2025

A documentação poderá ser encaminhada via e-mail para: gfrota@tce.sp.gov.br, compartilhada em nuvem, ou inserida diretamente no TC-004385.989.24.

Favor confirmar o recebimento desta.

DF-9.4, em 14 de março de 2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIOVANA BEVILACQUA FROTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XM2-79WD-70ZM-4XLQ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.4

Giovana Bevilacqua Frota	***Ana Karina Koda Ogata***	***Sérgio Kenji Nakamura***
Auditora de Controle Externo	*Chefe Técnica da Fiscalização*	*Diretor Técnico de Divisão*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIOVANA BEVILACQUA FROTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XM2-79WD-70ZM-4XLQ